



CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA
EM APROVADO VOTAÇÃO
NO DIA 20/12/2019
PRESIDENTE

MENSAGEM Nº. 035/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA
EM APROVADO VOTAÇÃO
NO DIA 13/12/2019
PRESIDENTE

Excelentíssima senhora, Presidenta da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimos senhora Vereadora e senhores Vereadores.

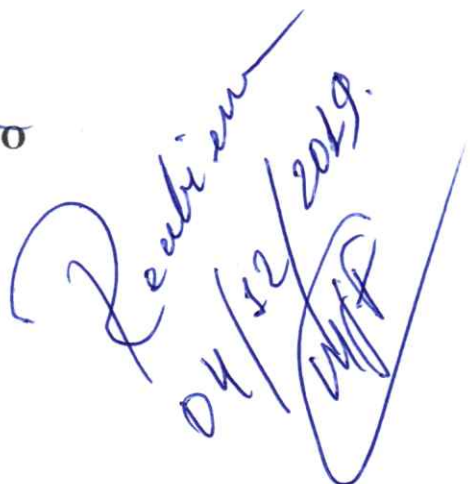
Encaminho para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº. 001/2019, que *altera a Lei nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005 e dá outras providências.*

Considerando que o Município de Uruoca prioriza as condições dos contribuintes do Município de Uruoca e ainda, em atenção aos aspectos legais e constitucionais.

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que altera o Código Tributário do Município de Uruoca a fim de conferir melhorias aos contribuintes ajustando a isenção prevista nos termos do art. 27, da Lei Municipal nº. 322/2005.

Desta forma, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal previsto.


FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL


Reubem
04/12/2019



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 /2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA
EM 1^a VOTACAO
APROVADO
NO DIA 20/12/19
PRESIDENTE

Altera a Lei nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.27

c) Destinado exclusivamente ao uso residencial, cujo valor principal da cobrança do imposto anual seja igual ou inferior a R\$17,00 (dezesete reais), restringindo-se a 01 (hum) imóvel por contribuinte.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2020

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 03 de dezembro de 2019, Edifício Chico Eudes e 62 anos de Emancipação Política.


FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA
EM 2^a VOTACAO
APROVADO
NO DIA 20/12/19
PRESIDENTE



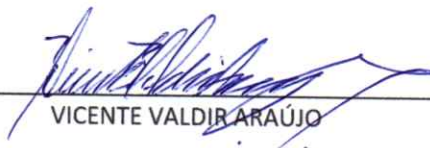
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIA E TRIBUTAÇÃO

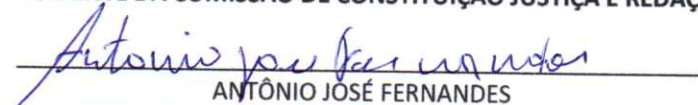
Altera a Lei nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em 13.12.2019, opinou unanimemente pela a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, mérito pelo parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2019, que deverá ser votado em 1ª votação em 13.12.2019, e em 2ª votação em 20.12.2019 que “ **Altera a Lei nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005 e dá outras providências.**” datadas em 03.12.2019” de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Vicente Valdir Araújo, Antônio José Fernandes e Marcelo Ferreira Gomes

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Uruoca em 13 de dezembro de 2019.


VICENTE VALDIR ARAÚJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES

RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


MARCELO FERREIRA GOMES
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO